

REGULAMENTO INTERNO DO NEAAF

Núcleo de Estudos, Pesquisa e Extensão em Agroecologia e Agricultura Familiar – UFJ

Art. 1º – Natureza e Finalidade

O NEAAF é um núcleo acadêmico inter e multidisciplinar vinculado à Universidade Federal de Jataí (UFJ), voltado à promoção da agroecologia, da agricultura familiar e do desenvolvimento sustentável, articulando ensino, pesquisa e extensão em diálogo com os movimentos sociais e comunidades rurais do Cerrado goiano.

Art. 2º – Objetivos

1. Desenvolver ações integradas de ensino, pesquisa e extensão no campo da agroecologia e agricultura familiar.
2. Apoiar a reestruturação socioeconômica e produtiva de comunidades camponesas.
3. Contribuir com a formação crítica e prática de discentes, docentes, técnicos e agricultores.
4. Promover a divulgação científica e técnica por meio de eventos, publicações e mídias digitais.
5. Estimular redes de cooperação e articulações institucionais no território do Cerrado.

Art. 3º – Linhas de Atuação

6. Agroecologia
7. Modelagem de Produção Vegetal
8. Organização Sócio-Política no Campo
9. Planejamento e Desenvolvimento em Agricultura Familiar
10. Produção Animal

Art. 4º – Composição

O NEAAF é composto por:

- Docentes e técnicos da UFJ
- Discentes da graduação e pós-graduação
- Agricultores e lideranças comunitárias parceiras
- Representantes de instituições colaboradoras

§1º – O ingresso se dará por convite ou adesão voluntária, mediante aceite dos coordenadores.

§2º – Haverá espaço para bolsistas, estagiários e voluntários, conforme disponibilidade de projetos.

Art. 5º – Estrutura e Coordenação

O NEAAF será coordenado por um(a) docente ou TAE da UFJ, com mandato bienal, podendo haver recondução. Compete à coordenação:

- Representar o núcleo institucionalmente
- Convocar e presidir reuniões
- Coordenar a execução das atividades
- Submeter relatórios e projetos às instâncias da UFJ
- Gerenciar recursos e parcerias

Art. 6º – Reuniões e Decisões

- I. As reuniões serão convocadas com no mínimo 48h de antecedência.
- II. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, com direito a voz e voto aos membros ativos.
- III. Atas serão lavradas para registro das deliberações.

Art. 7º – Gestão de Recursos

O NEAAF poderá captar e gerir recursos de projetos institucionais, agências públicas ou convênios com entidades externas, respeitando a regulamentação da UFJ. Os recursos serão aplicados prioritariamente em:

- Execução de projetos e oficinas
- Bolsas e apoio técnico
- Publicações e divulgação científica
- Infraestrutura e insumos para atividades formativas

Art. 8º – Princípios e Valores

O NEAAF se orienta pelos princípios da agroecologia, justiça social, equidade, autonomia dos povos do campo e compromisso com a transformação social. Sua atuação prioriza metodologias participativas, inclusão de saberes populares e valorização das práticas comunitárias.

Art. 9º – Disposições Finais

- I. Casos omissos neste regulamento serão resolvidos em reunião deliberativa.
- II. Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo colegiado do núcleo.
- III. Atualizações poderão ser propostas sempre que necessário, mediante aprovação coletiva.

Jatá, 12 de abril de 2018.